



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 6 de fevereiro de 2026**

Disponibilizado às 20:00h de 05/02/2026

**ANO XXVI - EDIÇÃO 8032**

Número de Autenticidade: 47a6008fa573df96ba6629acd805a9da

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 111, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001956-86.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da Juíza Auxiliar da Presidência **Lana Leitão Martins**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar de **Reunião junto à Corregedoria Nacional de Justiça**, em Brasília-DF, nos dias **4 e 5 de fevereiro de 2026**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 30/01/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2657858** e o código CRC **C5221E7B**.

**PORTARIAS TJRR/PR, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001219-83.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 112.** Dispensar a servidora **FABIANA DOS SANTOS BATISTA COELHO**, Analista Judiciária - Contabilidade, lotada na Subsecretaria de Auditoria de Gestão de Contratações e de Pessoal, da função de confiança de Subsecretária, código TJ/FC-3, a contar da publicação desta portaria.

**N. 113.** Nomear a servidora **FABIANA DOS SANTOS BATISTA COELHO**, Analista Judiciária - Contabilidade, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta, código TJ/DCA-6, com lotação na Secretaria de Auditoria Interna, a contar da publicação desta portaria.

**N. 114.** Designar a servidora **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Analista Judiciária - Administração, para exercer a função de confiança de Subsecretária, código TJ/FC-3, com lotação na Subsecretaria de Auditoria de Gestão de Contratações e de Pessoal, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, Presidente, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador

**PORTARIA TJRR/PR N. 115, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000590-12.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Nomear **FERNANDA SANTOS SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, com lotação na Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, Presidente, em 05/02/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2663302** e o código CRC **63B98927**.

**PORTARIA TJRR/PR N. 116, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015078-06.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 1º/1/2026, Gratificação de Produtividade à servidora **JEMIMA BETY MORAES PINHEIRO**, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, até 31/3/2026.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 05/02/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2639177** e o código CRC **4A50A3CC**.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0001956-86.2026.8.23.8000**

**Assunto: Agenda Institucional em Brasília/DF – Reunião junto à Corregedoria Nacional de Justiça – Autorização de deslocamento Juíza Lana Leitão Martins e Juiz Marcelo Lima de Oliveira.**

Nesse contexto, com fulcro na Resolução TJRR n. 3/2014, bem como nos pareceres técnicos deste Eg. Sodalício, autorizo os custos de deslocamento da Excelentíssima Juíza de Direito Lana Leitão Martins, Juíza Auxiliar da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, bem como do Excelentíssimo Juiz de Direito Marcelo Lima de Oliveira, Presidente da Associação dos Magistrados de Roraima (AMARR), com ônus para este Egrégio Tribunal de Justiça, para participarem da Reunião junto à Colenda Corregedoria Nacional de Justiça, em Brasília/DF, no período de 4 e 5 de fevereiro de 2026.

Publique-se a Portaria concernente à Excelentíssima Juíza de Direito Lana Leitão Martins, Juíza Auxiliar da Presidência, por esta Presidência, nos termos sugeridos na manifestação (2654893).

Quanto à Portaria atinente ao Excelentíssimo Juiz de Direito Marcelo Lima de Oliveira, atenda-se o fluxo do Portal Simplificar.

Publique-se o extrato da presente decisão.

Dê-se ciência aos Nobres Magistrados.

Após a publicação, encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Magistrados para anotações e providências necessárias.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 30/01/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2657858** e o código CRC **C5221E7B**.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0011559-23.2025.8.23.8000**

**Assunto: Adicional noturno - Ethiane de Souza Chagas.**

Diante do exposto com fundamento nos arts. 57 e 72, da Lei Complementar n. 53, de 31 de dezembro de 2001, comprovada a efetiva prestação do serviço em horário noturno, considerando o parecer orçamentário favorável constante no evento 2606541, **reconheço** o direito da servidora Ethiane de Souza Chagas à percepção ao adicional noturno retroativo, e **autorizo** o respectivo pagamento, em favor da referida

servidora, ocupante do cargo Técnica Judiciário, conforme cálculo atualizado constante do evento 2560804, referente ao período de abril de 2020 a outubro de 2022.

**Publique-se** o extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias à inclusão do pagamento em folha.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 05/02/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2618056</b> e o código CRC <b>D18F3AB6</b> .                  |

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0000800-63.2026.8.23.8000**

**Assunto: Projeto TV Corporativa TJRR - Viagem institucional ao TJMG.**

Dessa forma, com fundamento no art. 4º da Resolução n. 3/2014, outrossim por ser o pedido conveniente e oportuno aos interesses da Administração, **autorizo** os custos de deslocamento ao Secretário-Geral, Hermenegildo Ataíde D'Ávila, à Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação, Inaiara Milagres Carneiro de Sá e à Coordenadora do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais, Débora Lane Maia de Moraes Torres, para realização de visitas institucionais ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2026, com ônus para este Tribunal, havendo disponibilidade financeira e orçamentária.

**Publique-se** o extrato desta decisão.

À Secretaria de Gestão de Pessoas e à Secretaria de Orçamento e Finanças e para instrução e providências.

Após, retornem os autos para publicação da Portaria.

Dê-se ciência aos Servidores.

Cumpra-se

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 05/02/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2664488</b> e o código CRC <b>8920161E</b> .                  |

**GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 5/2/2026

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 35, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001956-86.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude e Presidente da Associação da Magistratura de Roraima (AMARR), com ônus para este Tribunal, para participação em reunião junto à Corregedoria Nacional de Justiça, a ser realizada em Brasília/DF, nos dias **4 e 5/2/2026**.

**Lana Leitão Martins**

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 36, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0025246-67.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude, para usufruto no dia **6/2/2026** e no período de **9 a 13/2/2026**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pela Diretoria do Fórum da Cidadania, no dia **6/2/2026** e no período de **9 a 13/2/2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, no dia **6/2/2026** e no período de **9 a 13/2/2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

**Lana Leitão Martins**

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 37, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010464-02.2018.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Vara da Justiça Itinerante, no período de **9/2/2026 a 13/3/2026**, em virtude de convocação da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**Lana Leitão Martins**

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 38, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Altera a Portaria TJRR/GABJA n. 14, de 21 de janeiro de 2026.

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a escala de plantão dos servidores que atuam no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC no mês de **JANEIRO** de 2026, em virtude de licenças médicas, férias e/ou permutas entre os plantonistas; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016413-60.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria TJRR/GABJA n. 14, de 21 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

|    |                                                     |                                           |
|----|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 27 | Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h | Otávio Augusto Pereira de Moraes<br>Borba |
| 31 | Plantão (24)                                        | Otávio Augusto Pereira de Moraes<br>Borba |

[...]” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais designações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 39, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Estabelece a escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC para o mês de fevereiro de 2026.

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016413-60.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC para o mês de **FEVEREIRO** de 2026:

| <b><u>Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia</u></b> |                                                     |                            |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Escala - Plantão - Servidores</b>                              |                                                     |                            |
| <b>Dia</b>                                                        | <b>Escala</b>                                       | <b>Servidor(a)</b>         |
| 1                                                                 | Plantão (24h)                                       | Yuri Rosa Filgueiras       |
|                                                                   | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Jocemir Paiva dos Santos   |
| 2                                                                 | Plantão (24h)                                       | Rebeca Coelho Viana        |
|                                                                   | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Jonatas Lopes da Silva     |
| 3                                                                 | Plantão (24h)                                       | Fabiano Talamás de Azevedo |
|                                                                   | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Samuel Oliveira da Silva   |
| 4                                                                 | Plantão (24h)                                       | Aline Melo Lopes Junges    |
|                                                                   | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Ethiane de Souza Chagas    |
| 5                                                                 | Plantão (24h)                                       | Jocemir Paiva dos Santos   |
|                                                                   | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Yuri Rosa Filgueiras       |
| 6                                                                 | Plantão (24h)                                       | Jonatas Lopes da Silva     |
|                                                                   | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Rebeca Coelho Viana        |
| 7                                                                 | Plantão (24h)                                       | Samuel Oliveira da Silva   |
|                                                                   | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Fabiano Talamás de Azevedo |
| 8                                                                 | Plantão (24h)                                       | Ethiane de Souza Chagas    |
|                                                                   | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Aline Melo Lopes Junges    |
| 9                                                                 | Plantão (24h)                                       | Yuri Rosa Filgueiras       |
|                                                                   | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Jocemir Paiva dos Santos   |
| 10                                                                | Plantão (24h)                                       | Rebeca Coelho Viana        |
|                                                                   | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Jonatas Lopes da Silva     |
| 11                                                                | Plantão (24h)                                       | Fabiano Talamás de Azevedo |
|                                                                   | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Samuel Oliveira da Silva   |

|    |                                                     |                                        |
|----|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 12 | Plantão (24h)                                       | Aline Melo Lopes Junges                |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Ethiane de Souza Chagas                |
| 13 | Plantão (24h)                                       | Jocemir Paiva dos Santos               |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Yuri Rosa Filgueiras                   |
| 14 | Plantão (24h)                                       | Jonatas Lopes da Silva                 |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Rebeca Coelho Viana                    |
| 15 | Plantão (24h)                                       | Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Fabiano Talamás de Azevedo             |
| 16 | Plantão (24h)                                       | Ethiane de Souza Chagas                |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Aline Melo Lopes Junges                |
| 17 | Plantão (24h)                                       | Yuri Rosa Filgueiras                   |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Jocemir Paiva dos Santos               |
| 18 | Plantão (24h)                                       | Rebeca Coelho Viana                    |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Jonatas Lopes da Silva                 |
| 19 | Plantão (24h)                                       | Fabiano Talamás de Azevedo             |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba |
| 20 | Plantão (24h)                                       | Aline Melo Lopes Junges                |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Ethiane de Souza Chagas                |
| 21 | Plantão (24h)                                       | Jocemir Paiva dos Santos               |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Yuri Rosa Filgueiras                   |
| 22 | Plantão (24h)                                       | Jonatas Lopes da Silva                 |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Rebeca Coelho Viana                    |
| 23 | Plantão (24h)                                       | Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Fabiano Talamás de Azevedo             |
| 24 | Plantão (24h)                                       | Ethiane de Souza Chagas                |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Aline Melo Lopes Junges                |
| 25 | Plantão (24h)                                       | Yuri Rosa Filgueiras                   |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Jocemir Paiva dos Santos               |
| 26 | Plantão (24h)                                       | Rebeca Coelho Viana                    |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Jonatas Lopes da Silva                 |
| 27 | Plantão (24h)                                       | Fabiano Talamás de Azevedo             |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Samuel Oliveira da Silva               |
| 28 | Plantão (24h)                                       | Aline Melo Lopes Junges                |
|    | Expediente das 8h às 18h e Sobreaviso das 18h às 8h | Ethiane de Souza Chagas                |

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 8h do dia informado até as 8h do dia seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

# NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem  
atendido?**

**Você teve resposta  
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**  
para uma das perguntas  
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA!**



**Canais:**

**WhatsApp**  
**(95) 8402-6784**

**Telefones**  
**(95) 3198-4767**  
**0800 280 9551**

**E-mail**  
**ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**DO ESTADO DE RORAIMA**



**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente do dia 5/2/2025

**Provimento TJRR/CGJ n. 7, de 04 de Fevereiro de 2026**

Dispõe sobre diretrizes para a elaboração e o cumprimento de ordens judiciais com impacto registral e para a comunicação entre unidades judiciárias e serventias extrajudiciais.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a comunicação entre o Poder Judiciário e os serviços notariais e de registro, objetivando efetividade, segurança jurídica e uniformidade no cumprimento de decisões judiciais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Provimento CNJ n. 149, de 30 de agosto de 2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e regulamentou, em âmbito nacional, as boas práticas e procedimentos aplicáveis aos serviços notariais e de registro; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015470-43.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º A elaboração e o encaminhamento de ordens judiciais dirigidas às serventias extrajudiciais do Estado de Roraima seguirão as diretrizes instituídas neste Provimento.

§ 1º A redação das ordens observará critérios de clareza e coerência, de modo a eliminar dúvidas, evitar devoluções indevidas e assegurar seu cumprimento.

§ 2º As ordens indicarão a determinação de registros, averbações, cancelamentos, expedições de certidões ou quaisquer medidas correlatas com impacto registral.

§ 3º A ordem deve ser formulada com o intuito de reduzir a necessidade de consultas complementares ou dúvidas interpretativas, garantindo segurança jurídica, celeridade e uniformidade.

Art. 2º O mandado ou ofício judicial conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da serventia extrajudicial competente;

II - a qualificação completa das partes envolvidas;

III - a identificação precisa do registro, matrícula, livro, folha, título ou assento atingido;

IV - a descrição exata e inequívoca do ato a ser praticado; e

V - o prazo fixado para cumprimento.

Art. 3º A ordem judicial será acompanhada de cópia da decisão que a fundamenta e dos documentos necessários ao seu cumprimento.

Art. 4º A decisão judicial disporá expressamente sobre a responsabilidade pelo pagamento dos emolumentos devidos, ficando a prática do ato condicionada ao recolhimento prévio dos valores correspondentes, ressalvados os casos de concessão da gratuidade da justiça, nos termos do inciso IX, do § 1º, do art. 98, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 5º Caberá ao oficial da serventia:

I - confirmar o recebimento da ordem judicial no prazo de 1 (um) dia útil; e

II - cumprir a determinação judicial no prazo fixado pelo juízo ou, na sua ausência, em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º Identificada inconsistência formal ou documental que impeça o imediato cumprimento da ordem, o oficial solicitará ao juízo, de forma objetiva, o saneamento ou a complementação necessária.

§ 1º Persistindo a impossibilidade de cumprimento, após a solicitação de saneamento ou complementação, o oficial comunicará o juízo de forma fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indicando os óbices à execução do ato.

§ 2º A comunicação de impossibilidade não caracteriza descumprimento da ordem judicial.

§ 3º Divergências meramente interpretativas, desacompanhadas de fundamento legal ou normativo idôneo, quando utilizadas como pretexto para o descumprimento da ordem judicial, ensejam responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal n. 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 7º A obtenção de documentos, certidões, informações e comunicações com serventias extrajudiciais será realizada pelas seguintes plataformas:

I - Central Nacional de Registro Civil - CRC Nacional;

II - Central Nacional de Protesto - Cenprot;

III - Operador Nacional do Registro - ONR;

IV - Central RTDPJ Brasil;

V - Central de Indisponibilidade de Bens; e

VI - outros sistemas ou plataformas eletrônicas que venham a ser instituídos ou tornados obrigatórios pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º A utilização das plataformas referidas no *caput* substitui a expedição de ofícios ou ordens judiciais destinadas exclusivamente à obtenção de documentos, certidões ou informações já disponibilizadas eletronicamente, observado o Provimento CNJ n. 149, de 30 de agosto de 2023.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de utilização das plataformas, as comunicações poderão ser realizadas por meio do Malote Digital, nos termos do parágrafo único, do art. 207, do Provimento CNJ n. 149, de 2023.

§ 3º As unidades judiciárias deverão abster-se da utilização de sistemas não oficiais para comunicações ou requisições de natureza registral.

Art. 8º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

**Provimento TJRR/CGJ n. 8, de 03 de fevereiro de 2026.**

Estabelece diretrizes para atuação da Comissão Regional de Soluções Fundiárias e para identificação de imóveis durante diligências judiciais realizadas por Oficiais de Justiça.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, precisão nas diligências externas e correta identificação de imóveis, especialmente em demandas possessórias, demarcatórias e demais ações que envolvam áreas litigiosas;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 195/2025 da Corregedoria Nacional de Justiça estabelece diretrizes voltadas ao fortalecimento do controle da malha imobiliária, à prevenção de sobreposições de áreas e ao combate a irregularidades fundiárias, notadamente a grilagem de terras, demandando a adoção de medidas complementares no âmbito das diligências judiciais e da atuação da Comissão Regional de Soluções Fundiárias;

CONSIDERANDO o princípio da especialidade objetiva, que exige individualização adequada do bem imóvel e a perfeita correlação entre a área física e a descrição constante nos autos;

CONSIDERANDO a importância de padronizar os procedimentos adotados pelos Oficiais de Justiça para fins de coleta de coordenadas, identificação territorial e registro fotográfico;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Portaria TJRR/PR n. 503, de 28 de junho de 2024 - Regimento Interno da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0025185-12.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os pedidos de atuação formulados no âmbito de processos judiciais em trâmite no primeiro ou segundo grau do Poder Judiciário do Estado de Roraima deverão ser submetidos à Comissão Regional de Soluções Fundiárias mediante remessa eletrônica via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo vedado seu processamento por qualquer outro meio físico ou eletrônico, nos termos do art. 8º da Portaria TJRR/PR n. 503, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º A atuação da Comissão Regional será determinada por decisão do juiz da causa, que encaminhará os autos à estrutura administrativa de apoio da Comissão, sem prejuízo da comunicação direta do conflito pelas partes, interessados ou instituições legitimadas.

§ 1º A remessa, quando não determinada de ofício, poderá ser requerida pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, por qualquer das partes ou por terceiros interessados, em qualquer fase processual.

§ 2º A Comissão poderá atuar em qualquer momento do conflito, inclusive antes do ajuizamento da ação judicial e após o trânsito em julgado da decisão que determine despejo ou reintegração de posse.

§ 3º Mesmo após a emissão de parecer pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias, caso sobrevenham novas informações relevantes aos autos, o juízo deverá proceder ao reenvio do feito à Comissão, para emissão de novo parecer, garantindo-se análise atualizada, completa e tecnicamente adequada da situação fundiária.

Art. 3º Ficam instituídas diretrizes obrigatórias para os Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados que envolvam identificação física de imóveis, áreas litigiosas, ocupações coletivas ou delimitações territoriais.

Art. 4º Nos mandados que exijam verificação de localização, constatação de ocupação ou delimitação territorial, o Oficial de Justiça deverá proceder à coleta de coordenadas geográficas, acompanhada de registros fotográficos e descrição precisa do local.

Parágrafo único. A diligência será integralmente registrada na certidão, com indicação de coordenadas, elementos de identificação territorial e referências de infraestrutura existentes no perímetro.

Art. 5º A coleta de coordenadas geográficas obedecerá ao seguinte procedimento:

I - o Oficial de Justiça deverá comparecer pessoalmente ao local indicado no mandado judicial, coletando no mínimo 4 (quatro) coordenadas geográficas distintas;

II - a primeira marcação corresponderá à “Localização Atual”, relativa ao ponto exato em que se encontrava no momento da diligência;

III - as demais marcações deverão ser realizadas em, pelo menos, 4 (quatro) posições distintas ao redor da área, formando perímetro mínimo suficiente para análise geográfica;

IV - na certidão, deverá constar o aplicativo, dispositivo ou equipamento utilizado para a coleta das coordenadas; e

V - ao final, todas as coordenadas deverão ser transcritas integralmente na certidão de cumprimento, para subsidiar a análise técnica pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias - CRSF.

Art. 6º Para correta identificação das coordenadas geográficas coletadas, o servidor deverá:

I - inserir, na certidão, as informações obtidas na funcionalidade “Localização Atual”;

II - repetir o procedimento em ao menos 4 (quatro) posições de referência ao redor da área delimitada; e

III - organizar, na certidão, todas as coordenadas levantadas, acompanhadas de breve descrição da diligência e dos registros fotográficos correspondentes.

Art. 7º A certidão circunstanciada conterá, no mínimo:

I - identificação do Processo:

a) número do processo;

b) comarca; e

c) unidade judicial competente.

II - identificação da Área Reclamada:

a) nome da ocupação, comunidade ou local;

b) indicação de liderança comunitária ou responsável local, se houver;

c) imagens complementares obtidas por aplicativos de mapas, quando necessárias; e

d) todas as coordenadas geográficas coletadas in loco.

Art. 8º As certidões expedidas pelos Oficiais de Justiça deverão ser claras, circunstanciadas e suficientemente descritivas, de modo a permitir análise técnica adequada pela Comissão e pelo Juízo competente.

Art. 9º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 213 DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0002180-24.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

**Art. 1º** - Conceder a dispensa do serviço da servidora **GREICIANE JIN**, Técnica Judiciária, nos dias 26 a 27/2/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

**Art. 2º** - Conceder a dispensa do serviço da servidora **GREICIANE JIN**, Técnica Judiciária, nos dias 16, 17, 22, 23 e 24/4/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, ficando o saldo de 5 (cinco) dias para ser usufruído em data oportuna.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 214 DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0000105-12.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **GABRIEL SILVEIRA VIEIRA**, Secretário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período 2 a 19/2/2026.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 215 DO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0002350-93.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **FLAVIO DA SILVA FONSECA**, Assessor Técnico I, dispensa do serviço nos dias 19, 20/2/2026 e no dia 6/4/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 216** - Designar a servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Finanças, no período de 19 a 28/2/2026, em virtude de férias da servidora Claudeane Bezerra de Moura.

**N.º 217** - Conceder à servidora **DANIELLE DE MIRANDA STIEBLER MEISTER**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos 13 a 17/7/2026 e de 20/7 a 1º/8/2026.

**N.º 218** - Conceder à servidora **KAYZ GOMES BRILHANTE PEREIRA**, Secretária, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos 2 a 6/3/2026 e de 15 a 18/9/2026.

**N.º 219** - Conceder à servidora **LECI LUCIA MARQUES DE SOUZA**, Chefe de Setor, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 9 a 13/2/2026.

**N.º 220** - Conceder ao servidor **MARIO BERNARDO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, no período 27/1 a 13/2/2026.

**N.º 221** - Conceder à servidora **POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS**, Função Técnica de Assessoramento, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos 2 a 6/2/2026 e de 13 a 16/10/2026.

**N.º 222** - Conceder à servidora **TATIANA DOS SANTOS LIMA**, Assistente Técnica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 19 a 20/2/2026.

**N.º 223** - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **EDISA KELLY VIEIRA DE MENDONCA**, Técnica Judiciária - Oficiala de Justiça, no período de 3 a 10/2/2025.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**CONVOCAÇÃO Nº 012/2026 - SGP**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **09/02 a 13/02/2026** para o endereço eletrônico: [tjrr@universidadepatativa.com.br](mailto:tjrr@universidadepatativa.com.br), a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**NÍVEL MÉDIO****COMARCA DE BOA VISTA****AMPLA CONCORRÊNCIA  
MATUTINO**

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>        |
|----------------------|-------------------------|
| 37º                  | KAIO DOS SANTOS LACERDA |

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 05/02/2026

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0007799-66.2025.8.23.8000**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalho - SST para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR-9), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR-7) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT (NR-15 e NR-16), Análise Ergonômica Preliminar - AEP e Análise Ergonômica do Trabalho - AET (NR-17), Laudo de Insalubridade - LI, Laudo de Periculosidade - LP e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP aos magistrados, servidores e estagiários, no que couber, de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, incluindo as comarcas do interior, em conformidade com a normativa para atendimento dos requisitos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos comunica aos interessados a **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico de n.º 03/2026, marcado para o dia 06/02/2026**, nos termos da decisão exarada nos autos do procedimento administrativo em epígrafe.

Boa Vista/RR, 05 de fevereiro de 2026.

Elano Loureiro Santos

**Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos**

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 05/02/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

| Nº do SEI                 | Assunto                       | Exercício | VALOR R\$     |
|---------------------------|-------------------------------|-----------|---------------|
| 0028188-72.2025.8.23.8000 | Tomada de Depoimento Especial | 2025      | R\$ 405,00    |
| 0002361-59.2025.8.23.8000 | Contrato n. 48/2023           |           | R\$ 8.940,64  |
| 0002539-71.2026.8.23.8000 | Entrevistadores Forense       |           | R\$ 1.335,39  |
| 0001720-08.2024.8.23.8000 | Contrato nº 128/2023          |           | R\$ 48.831,81 |
| 0001507-31.2026.8.23.8000 | Honorários periciais          |           | R\$ 8.572,17  |
| 0002654-92.2026.8.23.8000 |                               |           | R\$ 510,23    |
| 0001990-61.2026.8.23.8000 |                               |           | R\$ 1.137,67  |
| 0002436-64.2026.8.23.8000 |                               |           | R\$ 800,00    |
| 0001416-38.2026.8.23.8000 |                               |           | R\$ 1.241,13  |

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026

N. 58 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002606-36.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                                      | CARGO/FUNÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Indiara Perpétua de Souza Cruz<br>Fonsêca | Colaboradora                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1,50 (uma e meia)     |
| Destino:                                  | Comarcas de São Luíz e de Rorainópolis/RR                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |
| Motivo:                                   | Acompanhar o serviço de desinsetização nas Comarcas de São Luís e Rorainópolis. Conforme o Termo de referência 0000597-43-2022.8.23.8000, Itens 9.1 à 9.18, onde se diz necessária a presença do Fiscal do contrato para averiguar em loco a efetiva aplicação do serviço bem como a qualidade do serviço. |                       |
| Data:                                     | 13 a 14/02/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |

N. 59 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002468-69.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                                                                                                                                                                             |                                                                                      | CARGO/FUNÇÃO   | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Rodrigo Aragão Manoozineide da Silva Pereira<br>Breno Dias de Assis<br>Trissia Vanessa de Lima Viana<br>Telmo de Vasconcelos Tupinambá<br>Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto |                                                                                      | Colaborador PM | 7,50 (sete e meia)    |
| Destino:                                                                                                                                                                         | Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, São Luís do Anauá/RR |                |                       |
| Motivo:                                                                                                                                                                          | Segurança velada                                                                     |                |                       |
| Data:                                                                                                                                                                            | 14 a 21/02/2026                                                                      |                |                       |

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO

Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

Expediente de 5/2/2026

**PORTARIAS TJRR/SQV, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**A SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N. 039** Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ANDERSON LUCAS SANTOS DA SILVA**, Oficial de Gabinete de Juiz, no período de **22/1 a 3/2/2026**.

**N. 040** Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ELAINE MAGALHAES ARAUJO BATISTA**, Técnica Judiciária/Subsecretária, no período de **30/1 a 13/2/2026**.

**N. 041** Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **HERBERTH WENDEL FRANCELINO CARBONELL CATARINA**, Analista Judiciário - Administração, no período de **3 a 6/2/2026**.

**N. 042** Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **HULI CAROLINA CARVALHO REBOUÇAS**, Assessora Técnica II, no período de **2 a 4/2/2026**.

**N. 043** Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **LUCINETE FERREIRA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, no período de **29/1 a 27/2/2026**.

**N. 044** Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **LUIS CLAUDIO ASSIS DA PAZ**, Analista Judiciário - Contabilidade, no período de **26/1 a 26/3/2026**.

**N. 045** Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **MARLLA BRYENNA CUTRIM NUNES QUEIROZ**, Técnica Judiciária, no período de **28/1 a 3/2/2026**.

**N. 046** Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES JUNGES**, Técnica Judiciária - Proteção à Criança a ao Adolescente, no período de **22/1 a 6/2/2026**.

**N. 047** Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **RUDIANNA DIAS ZEIDLER**, Técnica Judiciária, no período de **3/2 a 29/4/2026**.

**N. 048** Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE**, Técnica Judiciária/Coordenadora da Assessoria Jurídica, no período de **26/1 a 1º/2/2026**.

**N. 049** Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ANDREA ARAGAO QUEIROZ LAMY**, Assistente Técnica, no dia **30/1/2026**.

**N. 050** Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **ANTONIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA**, Auxiliar Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no período de **28/1 a 11/2/2026**.

**Janaine Voltolini**

Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 05/02/2026

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**JEOVAN MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Tartarugalzinho-AP, nascido aos 23/10/1998, RG nº 721014 SSP/AP e CPF 049.245.882-02, filho de Creoleide Maciel de Oliveira e Olades de Oliveira, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001086-06.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JEOVAN MACIEL DE OLIVEIRA LIMA, referente a Ação Penal nº 0805385-10.2024.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 303, §1º, cumulado com o artigo 302, §1º, I, ambos da Lei 9.503/97 e artigo 306, cumulado com o artigo 298, III, ambos da Lei 9.503/97**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 09/10/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**HECTOR LUIS YANEZ ARREAZA**, venezuelano, nascido aos 09/08/1990, CPF 709.073.132-48, filho de Rosa Margarita Arreaza de Yanez e Hector Jose Yanez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000867-56.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **HECTOR LUIS YANEZ ARREAZA LIMA**, referente a **Ação Penal nº 0830568-22.2020.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155 do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 02/10/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**BRUNO DOS SANTOS VASCONCELOS**, brasileiro, nascido aos 01/01/1993, natural de Boa Vista-RR, CPF 005.167.012-74, filho de Maria Palheta dos Santos e Pedro Antônio Costa de Vasconcelos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000543-66.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **BRUNO DOS SANTOS VASCONCELOS**, referente a **Ação Penal nº 0814556-98.2018.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155 §1º do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 24/10/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**JESUS YONDREK EXAEZ NUNEZ**, venezuelano, nascido aos 19/12/2000, CPF 707.001.522-45, filho de Maria Nune e Orlando Exaez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000190-26.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JESUS YONDREK EXAEZ NUNEZ**, referente a **Ação Penal nº 0833768-08.2018.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155 §4º IV do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 24/10/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**THIAGO DE OLIVEIRA PINTO, brasileiro, natural de Mage-RJ, nascido aos 14/10/1988, RG nº 159865924 SSP/PR e CPF 121.426.917-65, filho de Margareth de Oliveira Pinto e Carlos Roberto da Conceição Pinto, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **4000076-96.2025.8.16.4321**, movida pela Justiça Pública em face de **THIAGO DE OLIVEIRA PINTO, referente a Ação Penal nº 0020073-98.2021.8.16.0013** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 306, §1º, da Lei 9.503/97**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 04/11/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**EDUAR JOSE PENOTH RODRIGUEZ**, venezuelano, nascido aos 04/10/1998, CPF 705.966.722-92, filho de Eliazar Jose Penoth Gomes e Norbelis Josefina Rodriguez Alfaro, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001045-05.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **EDUAR JOSE PENOTH RODRIGUEZ**, referente a **Ação Penal nº 0820564-57.2019.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155 do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 04/11/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**ARLEN LUIS VELASQUEZ SANCHEZ**, venezuelano, nascido aos 10/01/1995, natural de Suatem-VE, CPF nº 707.716.612-07, filho de Algelia Sanchez e Rafael Velasquez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001972-05.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ARLEN LUIS VELASQUEZ SANCHEZ**, referente a **Ação Penal nº 0828758-07.2023.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art 33, caput da lei 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 30/11/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**ARLEN LUIS VELASQUEZ SANCHEZ**, venezuelano, nascido aos 10/01/1995, natural de Suattem-VE, CPF nº 707.716.612-07, filho de Algelia Sanchez e Rafael Velasquez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001972-05.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ARLEN LUIS VELASQUEZ SANCHEZ**, referente a **Ação Penal nº 0803582-60.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art 129, § 9º, do Código Penal, combinado com o artigo 7º, I da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 17 de Março de 2026 às 11:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”**. Boa Vista/RR, 31/11/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**WALLACE BRUNO DIAS RODRIGUES, brasileiro, nascido aos 22/12/1993, natural de Itaituba-PA, CPF 021.486.182-10, filho de Maria Silvana Dias Rodrigues, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1002032-75.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **WALLACE BRUNO DIAS RODRIGUES, referente a Ação Penal nº 0815441-39.2023.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art.180 do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 30/11/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**TELMARIO VINHOTE DE ATAIDE, brasileiro, nascido aos 18/03/1967, natural de Manaus-AM, RG 89845 SSP/RR, CPF 225.426.202-53, filho de Terezinha Jesus Marinho Vinhote e Amaro Baixor de Ataide, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000836-36.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **TELMARIO VINHOTE DE ATAIDE**, referente a **Ação Penal nº 0837011-52.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 21 do Decreto-lei 3.688/41**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 03/12/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**SANDRO DE SOUZA MATTOS**, brasileiro, nascido aos 11/09/1991, natural de Boa Vista-RR, RG 215509 SSP/RR, CPF 862.053.402-59, filho de Marluce Souza dos Santos e Rudney de Souza Matos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001763-36.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **SANDRO DE SOUZA MATTOS**, referente a **Ação Penal nº 0000246-91.2016.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155 do §4º, le II do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 24/01/2026. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**ODINEIDE DA SILVA COSTA, brasileira, nascida aos 22/12/1979, CPF 719.581.502-15, filho de Naide da Silva Costa, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001925-65.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ODINEIDE DA SILVA COSTA, referente a Ação Penal nº 0817560-46.2018.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 64 da Lei nº. 9605/98**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 25/01/2026. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**DIOGO BASTOS MENDES, brasileiro, nascido aos 01/12/1997, natural de Boa Vista-RR, RG 4100069 SSP/RR, CPF nº 032.041.512-04, filho de José Claudiomir Mendes e Sueny Bastos Mendes, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001390-05.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **DIOGO BASTOS MENDES, referente a Ação Penal nº 0824197-08.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art 147 do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 17 de Março de 2026 às 09:15**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 19/10/2025. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**RAFAEL DAVID CARDOVA RODRIGUEZ**, venezuelano, nascido aos **28/04/1997**, natural de **San Fernando de Apure-VE**, CPF nº **713.694.432-50**, filho de **Sila Margarita Cardova Rodriguez** e **Rafael Felix Rodriguez Secovia**, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000671-86.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **RAFAEL DAVID CARDOVA RODRIGUEZ**, referente a **Ação Penal nº 0838701-48.2023.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art 129, § 13º, do Código Penal, combinado com o artigo 7º, II da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 17 de Março de 2026 às 09:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”**. Boa Vista/RR, 09/10/2025. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e **Giovani da Silva Messias**, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**KENNEDY FERNANDES BORGEA**, brasileiro, nascido aos 05/05/1994, natural de Itaituba-PA, RG 3359921 SSP/RR, CPF nº 022.650.652-50, filho de Iracema Silva Fernandes e Jose Ribamar Borgea, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000560-05.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **KENNEDY FERNANDES BORGEA**, referente a **Ação Penal nº 0838324-14.2022.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art 129, § 13º, do Código Penal, combinado com o artigo 7º, I da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 17 de Março de 2026 às 11:15**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”**. Boa Vista/RR, 02/12/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**LUIZ VINICIUS DE SOUSA COSTA MELO, brasileiro, nascido aos 13/01/2000, natural de Boa Vista-RR, RG 4682297 SSP/RR, CPF nº 040.805.682-74, filho de Irandy de Sousa Costa e Luiz Marcelo Maciel de Melo, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001169-85.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LUIZ VINICIUS DE SOUSA COSTA MELO, referente a Ação Penal nº 0813229-45.2023.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art 129, § 13º, do Código Penal, combinado com o artigo 7º, I da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista-RR, **designada para o dia 17 de Março de 2026 às 11:30**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 08/12/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2026. Eu, Thiago Pacheco Pires dos Santos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

Expediente de 05/02/2026

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS**

O Exmo. Juiz ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO – Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, sito Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, na Av. CB PM José Tabira de Alencar, nº 602, Bairro Caranã, Boa Vista/RR.

INTIMAÇÃO de MARCELA CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 23/04/1991, filiação – Olivia Alves do Nascimento, estando atualmente em local incerto e não sabido;

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de Processo de Conhecimento de nº. 0812313-11.2023.823.0010, movida pela Justiça Pública em face de MARCELA CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO, incurso no crime previsto no artigo 331, *caput*, do Código Penal. Como não foi possível a intimação pessoal da mesma, neste ato, intimo-a para tomar ciência dos termos da Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito “... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para condenar a ré MARCELA CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO pela prática do crime do art. 331, *caput*, do Código Penal. Boa Vista/RR, 15/10/2025”. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO – Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 60 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário Eletrônico. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2026 Eu, VSB (Assessora Técnica - II), digitei e Larissa de Paula Mendes Campello, Diretora de Secretaria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM Juiz, assinou.

Diretora de Secretaria  
Larissa de Paula Mendes Campello

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 05/02/2026

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel, determinado no Processo nº **0837425-16.2022.8.23.0010**, *Execução*, em trâmite junto a *Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

**Exequente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55)**

**Executado: AUGUSTO DERALDO DA SILVA (CPF/MF: 452.963.401-91).**

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 64.570 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:**

"IMÓVEL: Lotes de terras urbano nº 228 (antigo lote nº 06), da Quadra nº 100, Bairro Asa Branca, Zona 10, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Manuel Felipe, medindo 8,00 mais 5,00 metros; Fundos com parte do lote nº 241, medindo 13,00 metros; lado Direito com a Rua Vicente Corrêia Lira, medindo 22,00 mais 5,00 metros e lado Esquerdo com o lote nº 187, medindo 27,00 metros, ou seja, a área de 338,50m² (...)"

**ENDEREÇO: RUA MANOEL FELIPE, Nº 1631, ASA BRANCA, BOA VISTA - RR.**

**R.01 – TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE** – deste imóvel através Instrumento Particular em que figurou como transmitente o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR** e adquirente o Sr. **AUGUSTO DERALDO DA SILVA**.

**R.02 – PENHORA** – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0837425-16.2022.8.23.0010 em tramite perante a Vara da Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **MUNICÍPIO DE BOA VISTRA - RR** e como executado o Sr. **AUGUSTO DERALDO DA SILVA**.

**2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 109.2 do processo.**

**3. VISITAÇÃO** - Não há visitação

**4. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 16/03/2026 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 18/03/2026 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.**

**5. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem,

mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remissão, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 3% (três por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (92) 98401-8244, ou e e-mail: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Fica o executado **AUGUSTO DERALDO DA SILVA (CPF/MF 452.963.401-91)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 4 de fevereiro de 2026.

Eu, **Kennedy Leite da Silva Filho**, Escrevente, digitei.

Eu, **Everton Sandro Rozzo Piva**, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

---

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel, determinado no Processo nº **0827928-75.2022.8.23.0010**, **Execução**, em trâmite junto a *Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

**Exequente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55)**

**Executado: VANIA GURGEL DA SILVA (CPF/MF: 436.721.592-04).**

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**13. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 53.233 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:**

"IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 168, da Quadra nº 162, Zona 10, bairro Caimbé, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: frente com a Rua C-49, medindo 15,00 metros; Frente com a Rua Marreta, medindo 19,00 metros; Fundos com parte da mesma quadra, medindo 19,25 metros; lado Direito com o lote nº 230, medindo 41,65 metros e lado Esquerdo com o lote nº 149, medindo 39,30 metros, seu seja, a área de 774,08m². Titular do domínio útil: JOSÉ VILAR DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado com VILMA GURGEL DA SILVA, em 26.07.79, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta Cidade, CI nº 35.641-3ª VIA-SSP/RR e CPF 031.121.792-34".

**ENDEREÇO: RUA PASTOR FERNANDO GRANJEIRO, Nº 1525, Caimbé, BOA VISTA – RR – CEP: 69312-188.**

**R.02 – HERANÇA** – deste imóvel através de sentença proferida nos do processo sob nº 010.05.105976-3 em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como transmitente o **ESPÓLIO DE JOSÉ VITAL DA SILVA** e como adquirente a Sra. **VANIA GURGEL DA SILVA**.

**AV.03 – RETIFICAÇÃO CPF** – foi retificado o número de CPF da titular do domínio útil do imóvel objeto desta matrícula **VANIA GURGEL DA SILVA** de 322.845.512-70 para 436.721.592-04.

**R.04 – PENHORA** – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0827928-75.2022.8.23.0010 em trâmite perante a Vara da Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **MUNICÍPIO DE BOA VISTRA - RR** e como executado a Sra. **VANIA GURGEL DA SILVA**.

**AV.05 – INDISPONIBILIDADE** – deste imóvel através de Ofício expedido nos autos do processo sob nº 0827928-75.2022.8.23.0010 em trâmite perante a Vara da Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR.

**14. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 76.1 do processo.**

**15. VISITAÇÃO** - Não há visitação

**16. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 23/03/2026 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 25/03/2026 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.**

17. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
18. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
19. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
20. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 3% (três por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
21. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
22. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (92) 98401-8244, ou e e-mail: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
23. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
24. Fica o executado **VANIA GURGEL DA SILVA (CPF/MF 436.721.592-04)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 3 de fevereiro de 2026.

Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, Escrevente, digitei.

Eu, Everton Piva, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES  
JUIZ DE DIREITO

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

**VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**

Expediente de 05 de fevereiro de 2026

**PORTARIA Nº 001/2026 – VEOCRIM/GAB**

A **DANIELA SCHIRATO**, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** a necessidade de entregar a prestação jurisdicional de modo célere e efetivo, com a promoção da melhoria contínua dos serviços e visando garantir a satisfação da sociedade;

**CONSIDERANDO** que a obrigatoriedade da autoinspeção em todas as unidades judiciais, bem como que deverá ser instaurado, anualmente, pelo juiz titular; e

**CONSIDERANDO** que a autoinspeção visa a regularização, a padronização dos procedimentos e o controle dos prazos, bem como o aprimoramento da prestação jurisdicional nesta Vara Especializada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTAURAR** a autoinspeção Judicial na Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, a qual terá início no dia 19 de fevereiro de 2026 às 08h00minh, com prazo de duração de até 30 dias corridos.

§1º Serão inspecionados 20% dos processos constantes do acervo da unidade, exceto os que estão em grau recursal e os arquivados provisoriamente, conforme os painéis de acompanhamento dos dados do Tribunal de Justiça.

§2º Na inspeção, deverão ser realizadas as diligências citadas no artigo 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§3º Os processos serão inspecionados mediante exame por amostragem, devendo constar os feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, os feitos que estão suspensos pelo artigo 366 do CPP, bem como os processos que apresentaram inconformidades na última correição realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça.

§4º Fica autorizada a avocação de processos no período da autoinspeção.

§5º Na oportunidade, serão inspecionados todos os inquéritos policiais constantes do acervo em que ainda não tenha havido oferecimento de denúncia, os quais deverão ser remetidos ao Ministério Público para controle de prazos e adoção das providências cabíveis.

§6º Deverão ser identificados através do selo “AUTOINSPECIONADO - ANO XXXX”, ficando vedado o uso do campo prioridade, no sistema PROJUDI, para a referida identificação, conforme artigo 5º, §3º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

**Art. 2º** - Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

**Art. 3º** - Remetam-se cópias desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima mediante abertura de SEI, e via email à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima e à Corregedoria da Polícia Civil.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Comuniquem-se os servidores.

**DANIELA SCHIRATO**

Juíza de Direito Titular

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**

Expediente de 05/02/2026

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo nº. **0800084-29.2026.8.23.0005 – Ação de Guarda**Requerente(s): **MARIA DE JESUS DE SOUZA (avó paterna)**Requerido(s): **ALEX DE SOUZA LIMA (pai biológico) e KAYLANE VITÓRIA DE SOUZA VIEIRA (mãe biológica)**

A MM. Juíza de Direito, Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Titular da Comarca de Alto Alegre, determinou a:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE **KAYLANE VITÓRIA DE SOUZA VIEIRA (mãe biológica)**, brasileira, solteira, demais dados desconhecidos, estando em lugar incerto e não sabido, atualmente reside na Guiana Inglesa.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para a **Audiência de Justificação** designada para o dia **04 de março de 2026, às 08:40 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado ou defensor público.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos 05 de fevereiro 2026. E, para constar, Eu, Arnaudo Rodrigues Leal (Técnico Judiciário), o digitei e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria), de ordem da MMª Juíza o assinou.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Família da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 3198-4175 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

**Lorena Barbosa Aucar Seffair**  
Diretora de Secretaria

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 05/02/2026

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**PABLO RIAN DOS SANTOS CAMELO**, de nacionalidade brasileiro, Autônomo, solteiro, natural de Paulo Ramos/MA, domiciliado e residente na Br 174 Km 431, Zona Rural, Rorainópolis/RR, e

**MANUELA BARRETO**, de nacionalidade brasileira, Do Lar, solteira, natural de Ariquemes/RO, domiciliada e residente na Vicinal 44 Km 4.7, Zona Rural, Rorainópolis/RR.

**JÔNATAS ARAUJO CORREIA DE SOUSA**, de nacionalidade brasileiro, Técnico Informática, divorciado, natural de Rio de Janeiro/RJ, domiciliado e residente na Rua dos Periquitos, 1768, Park Amazonia Rorainópolis/RR, e

**LUDMILA FERNANDES DE FREITAS**, de nacionalidade brasileira, Professora, divorciada, natural de Rio de Janeiro/RJ, domiciliada e residente na Rua dos Periquitos, 1768, Park Amazonia, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 05 de fevereiro de 2026. JOCIELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Oficial Substituta, subscrevo e assino.